

“ PROJETO DE LEI Nº 034/2021 ”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPERCIO
APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que a abertura do presente crédito se faz necessário para o reforço de dotações, desse Legislativo, que se tornaram deficitárias durante a execução do Orçamento deste exercício.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal